Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, para o Programa de Municipalização e Descentralização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual: escriturários, serventes e inspetores de alunos, com o objetivo de preencher as necessidades de pessoal das escolas públicas estaduais do município de Adamantina.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente convênio objetiva a conjugação de esforços do Estado com o Município sendo que, as responsabilidades de cada Poder, estão no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura

Ato publicado
Em___/___/____.